Art. 3º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto no artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 15 de março de 1991.

Gabinete da Presidência, em 15 de março de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

SESSÃO - ABERTURA DO INVÓLUCRO A2 - VIA IDENTIFICADA, PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E ABERTURA DO INVÓLUCRO C - PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Modalidade: Concorrência 003/2023

Objeto: Contratação de serviços de publicidade por intermédio de 02 (duas) agências de propaganda, no âmbito da Câmara Municipal de Salvador.
Processo n°: 1952/2023
Data da Sessão: **14/03/2024**

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

LICITANTE	NOTA FINAL	POSIÇÃO
W4 COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA	94,5	1º
IDEIA 3 COMUNICAÇÃO E EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA.	92	2º
VINTE E DOIS PUBLICIDADE LTDA	88,5	3º

Foi oportunizado aos licitantes a manifestação contrária ao julgamento das propostas técnicas pela Subcomissão Técnica, as mesmas não se manifestaram nesse quesito. Facultado às licitantes quanto à pretensão de interposição de recursos, os presentes declinaram do direito estabelecido em lei.

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

LICITANTE	IDEIA 3 COMUNICAÇÃO E EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA.							
CNPJ	16.103.988/0001-54							
DESCONTO ALÍNEA "A"	HONORÁRIOS ALÍNEA "B"	HONORÁRIOS ALÍNEA "C"	HONORÁRIOS ALÍNEA "D"	P1	P2	P3	P4	TOTAL
20	5	5	10	1	0	0	0	1

LICITANTE	W4 COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA							
CNPJ	10.532.072/0001-33							
DESCONTO ALÍNEA "A"	HONORÁRIOS ALÍNEA "B"	HONORÁRIOS ALÍNEA "C"	HONORÁRIOS ALÍNEA "D"	P1	P2	P3	P4	TOTAL
20	5	5	10	1	0	0	0	1

LICITANTE	VINTE E DOIS PUBLICIDADE LTDA							
CNPJ	05.665.695/0001-44							
DESCONTO ALÍNEA "A"	HONORÁRIOS ALÍNEA "B"	HONORÁRIOS ALÍNEA "C"	HONORÁRIOS ALÍNEA "D"	P1	P2	P3	P4	TOTAL
20	5	5	10	1	0	0	0	1

Tendo em vista o compromisso em garantir o contraditório, a ampla defesa e a fim de não causar possíveis prejuízos a quaisquer das partes do certame, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação- COMPEL, designada pela Portaria n.º 05/2023, torna público, em especial às empresas participantes da Concorrência 03/2023, que, a partir da publicação deste comunicado, conforme consta do art. 109 da Lei 8.666/93, iniciar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos, por meio do e-mail compelcms@cms.ba.gov.br.

Salvador, 14 de março de 2024.

DILSON DO ESPÍRITO SANTO FILHO
Presidente/COMPEL

PORTARIA Nº 61/2024 – O **DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 04/2023, publicada no DOL nº 6.385, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 36.183/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Márcio Antônio de Oliveira**, matrícula nº 8.747, para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal e responsável pelos seguintes negócios jurídicos:

I – **Contrato CMS nº 20/2023**, celebrado com a sociedade empresária **Next Produção Ltda.**, CNPJ nº 02.417.159/0001-31, o qual tem por objeto a contratação de solução da tecnologia da informação e comunicação concernente à prestação dos serviços de telecomunicações para fornecimento de *link* de dados dedicado, através de enlace de rádio de 50Mbps com solução integrada de *Firewall Next Generation*, composta de Hardware e Software de segurança da informação do tipo UTM (*Unified Threat Management*), possibilitando a interligação entre a Câmara Municipal de Salvador e o IRDEB, conforme as especificações e condições constantes do instrumento de contrato;

II – **Contrato CMS nº 30/2023**, celebrado com a sociedade empresária **Teletalk Construtora, Comércio e Serviços de Comunicação Ltda.**, CNPJ nº 06.138.195/0001-17, o qual tem por objeto a contratação do serviço de integração da solução de colaboração e comunicação corporativa em nuvem com o diretório de usuários *on-premise* da Câmara Municipal de Salvador, baseado em tecnologias LDAP (*Microsoft Active Directory*), conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência; e

III – **Contrato CMS nº 32/2023**, celebrado com a sociedade empresária **Next Produção Ltda.**, CNPJ nº 02.417.159/0001-31, o qual tem por objeto a contratação de solução da tecnologia da informação e comunicação concernente à prestação de serviços para adequação e modernização dos serviços de transmissão de áudio e vídeo (*streaming* de áudio e vídeo) em alta definição, incluindo os equipamentos e suas respectivas redundâncias para o sistema de transmissão da TV e Rádio Câmara com link de dados e suporte técnico, conforme especificações e condições estipuladas no Termo de Referência e no instrumento de contrato.

Art. 2º Ao servidor mencionado no art. 1º competirá a prática do conjunto de ações elencado no art. 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022, no que for cabível à natureza do negócio jurídico.

Art. 3º A função de fiscal técnico-administrativo será exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelo servidor designado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, 14 de março de 2024.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral da Câmara Municipal de Salvador

PORTARIA Nº 62/2024 – O **DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 04/2023, publicada no DOL nº 6.385, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 42 da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, aplicado por analogia

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Márcio Rego Cabral**, matrícula nº 11.462, para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal e responsável pelo seguinte negócio jurídico: **Contrato CMS nº 11/2023**, celebrado com a sociedade empresária **Blue Informática Ltda.**, CNPJ nº 02.333.773/0001-15, o qual tem por objeto o fornecimento e a implantação de tecnologias multimídia para o Plenário e os auditórios do Centro de Cultura e Bahia Center da Câmara Municipal de Salvador (CMS), compreendendo aquisição de equipamentos, software, serviços de instalação e configuração, garantia, suporte técnico e treinamento.

Art. 2º Ao servidor mencionado no art. 1º competirá a prática do conjunto de ações elencado no art. 47 da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, no que for cabível à natureza do negócio jurídico.

Art. 3º A função de fiscal técnico-administrativo será exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelo servidor designado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, 14 de março de 2024.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral da Câmara Municipal de Salvador